



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do
Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias

Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone
0800-6449060

**TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050.886/2024,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
PROCESSO SEI Nº 04035-00005167/2023-05.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET-DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, nesta Capital, inscrita sob o **CNPJ nº 34.346.776/0001-80**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF, inscrito sob o CPF nº [REDACTED] na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 1 – A, de 1º de janeiro de 2023, página nº 08, com competências previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, de outro lado, a empresa **PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita sob o **CNPJ nº 10.941.636/0001-91**, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura – 17º andar, Salas 1702/1703, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.040-908, neste ato representada por **TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS**, portadora do RG nº [REDACTED] inscrita sob CPF nº [REDACTED] na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste termo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.2. **Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses**, com fulcro no artigo 58 c/c art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nas justificativas constantes no Relatório nº 02 (SEI nº 160410794), e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

2.2. Conceder Reajuste ao valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de janeiro/2024 a dezembro/2024, no percentual de 4,831300 %, com base no disposto no Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c Inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, Inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 6.2 da Cláusula Quinta do contrato originário.

2.3. Com o Reajuste do item 2.2, o valor total do contrato passará de R\$ 4.419.360,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil trezentos e sessenta reais) para R\$ 4.632.872,54 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Memória de Cálculo (SEI nº 160828635), manifestação favorável da contratada por meio do Documento (SEI

nº 161306970) e demais justificativas presentes nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária nº 30 (SEI nº 161158197):

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
UO	250101 – 00001 – SECRETARIA ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DF
ESFERA	1 – FISCAL
ID USO	0 - Sem contrapartida
FONTE	100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
PROGRAMA DE TRABALHO	11.661.6207.5021.0004 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREA-DF ENTORNO
NATUREZA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR DISPONÍVEL PARA O CONTRATO (01 A 25/01/2025)	R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
UO	250101 – 00001 – SECRETARIA ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DF
ESFERA	1 – FISCAL
ID USO	0 - Sem contrapartida
FONTE	100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
NATUREZA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO 11.661.6207.5021.0002 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREA - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF- DF ENTORNO	
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
VALOR EM COTA	R\$ 1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO**11.661.6207.5021.0004 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREA - DF ENTORNO**

VALOR DISPONÍVEL	R\$ 236.245,45 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
VALOR EM COTA	R\$ 2.574.899,83 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)
PROJETADO PARA 2026	R\$ 321.727,26 (trezentos e vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)
VALOR TOTAL PARA O 1º TERMO ADITIVO	R\$ 4.632.782,54 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

3.2. A despesa inicialmente correrá a conta dos saldos das **Nota de Empenho nº 2025NE00023** e **Nota de Empenho nº 2025NE00024**, emitidas em 23/01/2025, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo".

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. A Contratada, após a assinatura do presente instrumento, prestará garantia no valor de **R\$ 92.657,45 (noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de **25/01/2025 a 25/01/2026**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste termo fica condicionada a sua publicação resumida na Imprensa Oficial nos termos do que preconiza o Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pelo CONTRATANTE:

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

Pela CONTRATADA:

TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Matr.0274371-X, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal**, em 24/01/2025, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 161293748](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=161293748) código CRC= **00E5907B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -

Telefone(s):

Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>

04035-00005167/2023-05

Doc. SEI/GDF 161293748